



**PREFEITURA DE  
PETRÓPOLIS**

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PAULO MISTRANGI**  
Vice-Prefeito

**LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO**  
Secretária-Chefe de Gabinete

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral

**PAULO ROBERTO PATULÉA**  
Secretário de Fazenda

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**ÁUREA GONÇALVES DA SILVA**  
Controladora-Geral

**FERNANDO LUIS DE ARAÚJO**  
Secretário de Assistência Social,  
Habitação e Regularização Fundiária

**GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**RAFAEL JOSÉ SIMÃO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

**VYRNA JACOMO DE ABREU NUNES**  
Secretária de Obras

**ALMIR SCHMIDT**  
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

**CARLOS ALBERTO MUNIZ**  
Secretário de Meio Ambiente

**MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA**  
Secretário de Saúde

**JEFERSON GOMES DE ANDRADE**  
Secretário de Planejamento e Orçamento

**MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO**  
Secretário de Governo

**SILVIA ARANTES GUEDON**  
Secretária de Turismo

**THIAGO DE MORAIS FRANÇA**  
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,  
Juventude, Idoso e Lazer

**DIANA ILIESCU**  
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

**DANIELA CURIONI DE BARROS**  
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente do INPAS

**LEONARDO FRANÇA SOUZA**  
Diretor-Presidente da Comdep

**THIAGO GALHEIGO DAMACENO**  
Diretor-Presidente da CPTRANS

**D.O.**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30.  
Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social

**Assinaturas** – Informações 2246.9352

**Venda** – Banca do Marchese  
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)  
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

**www.petropolis.rj.gov.br**

# D.O.

## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXII – N.º 6814 – Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

**internet**

Reprodução



### PODER EXECUTIVO

#### Atos do Prefeito

##### DECRETO N.º 786 de 29 de dezembro de 2023

Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não liquidados constantes em resto a pagar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e, com fundamento no que dispõe o artigo 42 da Lei Complementar n.º 101 de 04/03/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento;

CONSIDERANDO necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de Decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores,

DECRETA

Art. 1º – Ficam canceladas as despesas empenhadas não liquidadas a pagar da Administração Pública, Fundações e Autarquias até a presente data.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de dezembro de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral

**PAULO ROBERTO PATULÉA**  
Secretário de Fazenda

##### DECRETO N.º 787 de 29 de dezembro de 2023

Dispõe sobre o reajuste da tarifa de água da subconcessionária Águas do Imperador e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com amparo no que dispõe o inciso III, do § 1º, do Art. 16, c/c a alínea "i", do inciso I, do Art. 34, ambos da Lei Orgânica do Município de Petrópolis e,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprir o estabelecido no contrato de subconcessão da gestão integrada dos sistemas e serviços de saneamento básico;

CONSIDERANDO que a fórmula paramétrica de referência não foi aplicada na sua integralidade, em 2022, devido ao ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, e a necessidade de promover a recomposição parcial da mesma;

CONSIDERANDO que a fórmula paramétrica de referência apontou reajuste de 1,81% (um inteiro e oitenta e um centésimos por cento) durante o exercício de 2023;

CONSIDERANDO o necessário acréscimo da parcela de reequilíbrio contratual no percentual de 1,93% (um inteiro e noventa e três centésimos por cento), definida no quarto termo aditivo do contrato de subconcessão, firmado em 28 de março de 2017, totalizando o reajuste no percentual de 7,995% (sete inteiros e novecentos e noventa e cinco milésimos por cento).

DECRETA

Art. 1º – Fica autorizado o reajuste da Tarifa Referencial de Água – TRA, no percentual de 7,995% (sete inteiros e novecentos e noventa e cinco milésimos por cento), fixando-se o valor em 5,0645 m³ (cinco reais e seiscentos e quarenta e cinco décimos de milésimos) a ser aplicado a partir do dia 1º de janeiro de 2024, para todos os efeitos legais e contratuais.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de dezembro de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral

##### DECRETO N.º 788 de 29 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora responsável pelas comemorações dos 220 anos do nascimento de Júlio Frederico Koeler, 200 anos da imigração germânica no Brasil e da 35ª Edição da Bauernfest.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os 220 anos de nascimento de Júlio Frederico Koeler, em 16 de junho de 2024,

engenheiro que projetou Petrópolis, primeira cidade planejada do Brasil;

CONSIDERANDO, os 200 anos da imigração germânica no Brasil, a ser comemorado em 25 de julho de 2024;

CONSIDERANDO, que no ano de 2024 será realizada a 35ª Edição da BAUFEST;

#### DECRETO

Art. 1º – Fica criada uma Comissão Organizadora responsável pelas comemorações dos 220 anos do nascimento de Júlio Frederico Koeler, 200 anos da imigração germânica no Brasil e da 35ª Edição da Bauernfest.

Art. 2º – A referida Comissão Organizadora tem como finalidade:

I – Apresentar um calendário e a sugestão de locais para os eventos, para análise de viabilidade pela Administração Pública;

II – Organizar, divulgar e executar ações dos eventos;

III – Fiscalizar as documentações necessárias, visando o cumprimento das exigências legais;

IV – Articular com as diversas divisões administrativas e organizações da sociedade civil, objetivando o desenvolvimento de ações conjuntas na realização dos eventos;

V – Formular relatório circunstanciado, após a realização de cada evento;

VI – Desempenhar outras tarefas correlatas;

VII – Propor ao Executivo análise de parcerias junto a outras instituições para a realização dos eventos.

Art. 3º – A Comissão Organizadora dos eventos constantes no artigo 1º será composta pelas seguintes representações:

#### Poder Executivo

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Governo
- Secretaria de Turismo
- Instituto Municipal de Cultura
- Coordenadoria de Comunicação
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Planejamento e Orçamento
- Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública
- Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes (CPTRANS)
- Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis (COMDEP)

#### Sociedade Civil

- Clube 29 de Junho
- Associação dos Grupos Folclóricos de Petrópolis (AGFAP)
- Instituto de Preservação Ambiental e Cultural do Bingen
- Instituto Histórico de Petrópolis (IHP)
- 32º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha – Batalhão Dom Pedro II
- Federação dos Centros de Cultura Alemã do Brasil – Regional Petrópolis (FECCAB)

Art. 4º – A presente Comissão Organizadora terá validade de 01 (um) ano.

Art. 5º – Os representantes de cada secretaria e/ou segmento indicados pelas respectivas pastas, serão nomeados através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de dezembro de 2023.

#### RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

#### MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral

SILVIA GUÉDON

Secretária de Turismo

#### DECRETO N.º 789 de 29 de dezembro de 2023

Dispõe sobre parâmetros para Áreas de Especial Interesse Social em áreas ocupadas e já consolidadas, conforme estabelece a Lei n.º 7.198 de 17/07/2014.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETO

Art. 1º – Observando o disposto no artigo 1º, da Lei n.º 7.198/14 fica criada a Área de Especial Interesse Social Habitacional 1, em imóvel localizado na Estrada Jerônimo Ferreira Alves, antiga Estrada da Manga Larga – 3º Distrito – Petrópolis, com a superfície de 5.633,03 m².

Art. 2º – A Área de Especial Interesse Social destina-se à promoção de regularização fundiária de assentamento, em terreno de propriedade do Município de Petrópolis, ocupado por população hipossuficiente, com 35 famílias, há mais de 50 anos.

Art. 3º – O projeto de urbanização de interesse social que abrange a regularização fundiária, considera as características da ocupação e identifica os lotes, as vias de circulação, as áreas de preservação e as áreas destinadas a uso público.

Parágrafo único – O Poder Executivo elaborará, no prazo de 120 dias, regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo, bem como, de parâmetros edilícios.

Art. 4º – O projeto de urbanização elaborado define os seguintes elementos:

I – identificação das áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, das edificações que serão reassentadas;

II – vias de circulação existentes ou projetadas e as outras áreas destinadas a uso público;

III – medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;

IV – medidas previstas para adequação da infraestrutura básica;

V – caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;

VI – projetos dos sistemas de saneamento básico: abastecimento de água, coleta e tratamento do esgoto sanitário e drenagem;

VII – projeto de rede de distribuição de energia;

VIII – recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

IX – melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso; e

X – melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta.

Art. 5º – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

#### MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral

#### FERNANDO LUIS DE ARAÚJO

Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

#### DECRETO N.º 790 de 29 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de Petrópolis, do Primeiro Festival Literário Internacional de Petrópolis – FLIPETROPOLIS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a importância dos Festivais Literários que trazem à população uma ambiência cultural com livros e literatura e uma imersão cultural, despertando o prazer do conhecimento.

CONSIDERANDO que a criação do Festival Literário Internacional de Petrópolis – FLIPETROPOLIS, tem por objetivo proporcionar um espaço de encontro e diálogo entre escritores, artistas e o público em geral, tendo como foco o incentivo ao hábito da leitura de livros literários;

CONSIDERANDO que o Festival Literário Internacional de Petrópolis – FLIPETROPOLIS, promoverá anualmente um encontro entre autores e o grande

público, no mês de maio, além de abrir as portas da cidade para autores estrangeiros e internacionais renomados e enaltecer os escritores locais;

CONSIDERANDO que o Festival Literário Internacional de Petrópolis – FLIPETROPOLIS tem como principais finalidades: difundir e democratizar os conhecimentos sobre a literatura e suas temáticas; envolver a rede municipal de ensino através da participação de professores e alunos no processo de realização do festival durante o ano letivo; e contribuir para a elevação dos níveis de leitura no Município e no Brasil, bem como para a ampliação do mercado editorial;

CONSIDERANDO que o Festival Literário Internacional de Petrópolis – FLIPETROPOLIS, com vistas à democratização da literatura e do conhecimento, contará com atividades online e de forma presencial;

CONSIDERANDO que esses festivais abrangem ampla divulgação de literatura infantil, trazendo a importância desta no ensino atual e aproximando os jovens no hábito da leitura, reunindo educandos da rede municipal de ensino para interpretar personagens que marcaram a infância de muitas gerações, e assim promovendo uma integração das crianças e adolescentes com a leitura e a oralidade, trabalhando a criatividade e a interpretação;

CONSIDERANDO que os festivais inserem, de forma lúdica e divertida, as crianças no mundo da literatura infantil e infantojuvenil conhecendo melhor personagens e histórias da cultura popular brasileira e mundial;

CONSIDERANDO que criar o Festival Literário Internacional de Petrópolis – FLIPETROPOLIS no Calendário Oficial do Município estabelece uma ação para reforçar a importância da literatura na formação integral do indivíduo, e ainda, que a literatura colabora para a expansão do repertório, experiência e contribui para o desenvolvimento de diferentes formas de expressão;

CONSIDERANDO que a missão de um governo democrático e participativo é contribuir para facilitar a todos os meios para o livre acesso às fontes de cultura e o pleno exercício dos direitos culturais, além de promover, apoiar, valorizar o conjunto de manifestações culturais e seus respectivos criadores,

#### DECRETO

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Petrópolis, o Festival Literário Internacional de Petrópolis – FLIPETROPOLIS, a ser realizado anualmente no mês de maio.

Art. 2º – O Festival Literário Internacional de Petrópolis – FLIPETROPOLIS, passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Petrópolis.

Art. 3º – O Festival Literário Internacional de Petrópolis – FLIPETROPOLIS tem como principais objetivos proporcionar um espaço de encontro e diálogo entre escritores, artistas e o público em geral, tendo como foco o incentivo ao hábito da leitura de livros literários; promover anualmente um encontro entre autores e o grande público, além de abrir as portas da cidade para autores estrangeiros e internacionais renomados e enaltecer os escritores locais; difundir e democratizar os conhecimentos sobre a literatura e suas temáticas; envolver a rede municipal de ensino através da participação de professores e alunos no processo de realização do festival durante o ano letivo; e contribuir para a elevação dos níveis de leitura no Município e no Brasil e para a ampliação do mercado editorial.

Art. 4º – As atividades serão realizadas com vistas à democratização da literatura e do conhecimento e contará com atividades online e de forma presencial, em áreas especialmente estabelecidas para tais ou que se mostrem apropriadas à realização das mesmas.

Art. 5º – Poderá o Poder Executivo firmar convênios e parcerias para a realização, divulgação e execução das atividades e ações, com o principal objetivo no Festival Literário Internacional de Petrópolis – FLIPETROPOLIS, fomentando a cultura no município.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de dezembro 2023

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**

Procurador-Geral

**DECRETO N.º 791 de 29 de dezembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.480 de 30 de dezembro de 2022 e conforme Decreto Municipal n.º 384 de 30 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 62991/2023;

**DECRETA**

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.480 de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de dezembro de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**

Procurador-Geral

**JEFERSON GOMES DE ANDRADE**

Secretário de Planejamento e Orçamento

**DECRETO N.º 792 de 29 de dezembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.480, de 30 de dezembro de 2022 e conforme Decreto n.º 384 de 30 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 64455/2023;

**DECRETA**

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da fonte de recursos 1.600.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.480, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de dezembro de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**

Procurador-Geral

**JEFERSON GOMES DE ANDRADE**

Secretário de Planejamento e Orçamento

**DECRETO N.º 793 de 29 de dezembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.480 de 30 de dezembro de 2022 e conforme Decreto Municipal n.º 384 de 30 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 62674/2023;

**DECRETA**

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.480 de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de dezembro de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**

Procurador-Geral

**JEFERSON GOMES DE ANDRADE**

Secretário de Planejamento e Orçamento

**PORTARIA N.º 2.678 de 29 de dezembro de 2023**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, OZIEL DE SOUZA JACINTO, matrícula n.º 7373, do cargo de Agente de Apoio Administrativo, do Quadro Permanente deste Município, a partir de 11/05/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de dezembro de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**PORTARIA N.º 2.679 de 29 de dezembro de 2023**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

INDICAR os membros titulares e suplentes, representantes da Sociedade Civil, junto ao COMDEH MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (COMDIM).

Centro de Defesa dos Direitos Humanos – CDDH  
– Titular: CARLA DE CARVALHO ALMEIDA DA SILVA  
– Suplente: CLEONICE FERNANDES DOS SANTOS

Ong Todos Juntos Ninguém Sozinho  
– Titular: PÂMELA MÉRICA PINTO GOMES  
– Suplente: ANGÉLICA APARECIDA PINTO GOMES

Reage Mãe  
– Titular: DANIELA DE FREITAS MACIEL BARBOZA  
– Suplente: MARIA ELISA BULGARELLI

**Representantes de Entidades de Classe**

Central de Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil  
– Titular: LIVIA DE LIMA MIRANDA  
– Suplente: GLAUCIA DE FÁTIMA BARBAN MORELLI

Sindicato Estadual dos Professores de Educação  
– Titular: ROSIMAR SILVEIRA PINTO  
– Suplente: CLAUDETE NEVES BERNARDO

**Representantes de Associação de Moradores**

Federação das Associações de Moradores de Petrópolis  
– FAMPE  
– Titular: ANDREA VIEIRA AREAS

Associação de Moradores da Comunidade São João Batista  
– Titular: AMANDA MARQUES DA SILVA  
– Suplente: RAQUEL DA SILVA BEATRIZ

**Representante de Pessoa Física – Inscrição por CPF**

– Titular: ROBERTA APARECIDA DA SILVA LIMA

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de dezembro de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

ANEXO AO DECRETO N.º 791 de 29 de dezembro de 2023					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviços Próprios de Saúde Pública	18.02.10.122.2020.2.110	3.3.90.39.00	1.500.95	400.000,00	400.000,00
		3.1.91.13.00	1.500.95		
				400.000,00	400.000,00

ANEXO AO DECRETO N.º 792 de 29 de dezembro de 2023					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Mídia e Alta Complexidade	18.02.10.302.2020.2.077	3.3.90.39.00	1.600.99	10.000.000,00	
				10.000.000,00	

ANEXO AO DECRETO N.º 792 de 29 de dezembro de 2023		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada– Principal	1.7.1.3.50.02.01.00.00.00	10.000.000,00
		10.000.000,00

ANEXO AO DECRETO N.º 793 de 29 de dezembro de 2023					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e atendimento de resposta rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2.064	3.3.20.93.00	1.700.99	2.000,00	
Administração e Captação Convênios, Contratos de Repasse e Parcerias	19.01.15.451.2023.2094	4.4.90.51.00	1.700.99		2.000,00
				2.000,00	2.000,00

**DESPACHOS DO SR. PREFEITO – N.º 30/2023**

– Expediente do dia 12/07/2023  
Processo n.º 35283/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 31/10/2023  
Processo n.º 56511/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 21/11/2023  
Processo n.º 56511/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 29/11/2023  
Processos n.ºs 21269/2023; 59603/2023; 58170/2023; 47839/2023; 61498/2019; 3839/2022; 1458/2018; 4480/2018; 22623/2018; 6416/2023; 41861/2021; 2849/2023; 22541/2023; 3634/2018; 19639/2022; 5896/2023; 19400/2022; 20656/2022; 18750/2022; 18775/2022; 37666/2018; 5339/2023; 5956/2019; 56576/2018; 3265/2023; 5684/2018; 40513/2022; 18896/2023; 55006/2021; 8714/2018; 21376/2018; 6032/2019; 57098/2023; 57099/2023; 59076/2023; 1002/2023; 1009/2023; 58764/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 30/11/2023  
Processos n.ºs 5010/2023; 3233/2017; 13242/2023; 49359/2017; 27977/2023; 51057/2022; 21651/2023; 1628/2023; 1567/2023; 1562/2023; 30154/2023; 1540/2023; 1621/2023; 57591/2023; 56060/2023; 58844/2023; 58665/2023; 1552/2023; 27991/2023; 1545/2023; 1553/2023; 33537/2023; 1549/2023; 1550/2023; 1536/2023; 1534/2023; 1544/2023; 1542/2023; 56342/2023; 59278/2023; 55310/2023; 30126/2023; 6008/2018; 57908/2023; 57900/2023; 59214/2023; 52105/2023; 45691/2022; 59581/2023; 59582/2023; 59292/2023; 58850/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 35.701/2023 – SEPIJL – Pregão Eletrônico n.º 279/2023 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei n.º 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal n.º 335/06.

Processo 37.593/2023 – SEPIJL – Pregão Eletrônico Exclusivo n.º 266/2023 – CONVÊNIO N.º 879962/2018 DO MINISTÉRIO DO ESPORTE: Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico Exclusivo, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei n.º 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal n.º 335/06.

Processo n.º 43.860/2023 – TURISPETRO – Homologo a presente licitação por Pregão Presencial n.º 31/23, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei n.º 8666/93, cujo resultado foi DESERTA

– Expediente do dia 31/11/2023  
Processo n.º 59962/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 01/12/2023  
Processos n.ºs 60237/2023; 60274/2023; 60245/2023; 60243/2023; 60275/2023; 59032/2023; 59583/2023; 59037/2023; 59289/2023; 58865/2023; 60226/2023; 58934/2023; 59891/2023; 60272/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 04/12/2023  
Processos n.ºs 60.269/2023; 60.270/2023; 57097/2023; 59755/2022; 522/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 26.537/2023 – SADRH – Pregão Presencial n.º 103/2023 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Presencial de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei n.º 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal n.º 335/06.

– Expediente do dia 06/12/2023  
Processos n.ºs 59645/2023; 58917/2023; 58334/2023; 58911/2023; 58914/2023; 52250/2023; 56465/2023; 58498/2023; 56740/2023; 58883/2023; 59720/2023; 59720/2023; 57750/2023; 58496/2023; 54731/2023; 55269/2023; 54574/2023; 54413/2023; 52859/2023; 54729/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 07/12/2023  
Processos n.ºs 59888/2023; 57331/2023; 60881/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 08/12/2023  
Processos n.ºs 59982/2023; 15004/2023; 61458/2023; 32589/2023; 61435/2023; 61437/2023; 60131/2023; 60263; 60433/2023; 60437/2023; 60265/2023; 60168/2023; 60175/2023; 59733/2023; 60439/2023; 60165/2023; 60012/2023; 59926/2023; 59728/2023; 59724/2023; 59828/2023; 60283/2023; 60743/2023; 59719/2023; 58708/2023; 55039/2023; 55037/2023; 51085/2023; 59416/2023; 58912/2023; 58924/2023; 58928/2023; 13968/2023; 57796/2023; 58224/2023; 58197/2023; 57942/2023; 57877/2023; 59127/2023; 60214/2023; 60174/2023; 58868/2023; 48516/2023; 51252/2023; 50194/2023; 53463/2023; 55539/2023; 58843/2023; 58927/2023; 56871/2023; 57002/2023; 56873/2023; 59458/2023; 58848/2023; 60212/2023; 59462/2023; 58770/2023; 57223/2023; 58002/2023; 58000/2023; 58675/2023; 50114/2022; 57299/2023; 59233/2023; 58642/2023; 58819/2023; 58735/2023; 58500/2023; 58727/2023; 58766/2023; 57798/2023; 57721/2023; 57945/2023; 57828/2023; 57917/2023; 57726/2023; 57803/2023; 57776/2023; 54396/2023; 54395/2023; 53532/2023; 53456/2023; 54711/2023; 46082/2023; 45300/2023; 43384/2023; 36993/2023; 56869/2023; 56868/2023; 55106/2023; 55108/2023; 48199/2023; 58456/2023; 53530/2023; 42717/2023; 40804/2023; 39391/2023; 55947/2023; 56878/2023; 56902/2023; 56876/2023; 59228/2023; 55607/2023; 58706/2023; 53768/2023; 57215/2023; 58893/2023; 59230/2023; 58956/2023; 55450/2023; 57792/2023; 58678/2023; 54417/2023; 57998/2023; 40100/2023; 43391/2022; 51746/2022; 52948/2023; 51278/2023; 58964/2023; 59683/2023; 58962/2023; 57273/2023; 58765/2023; 58961/2023; 58711/2023; 55464/2023; 55305/2023; 55306/2023; 55405/2023; 55349/2023; 55435/2023; 55667/2023; 55327/2023; 55459/2023; 55441/2023; 55439/2023; 55281/2023; 55384/2023; 59927/2023; 60412/2023; 60971/2023; 59984/2023; 58867/2023; 58689/2023; 41368/2023; 61399/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 42.314/2023 – IMC – Pregão Presencial n.º 101/2023 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Presencial de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei n.º 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal n.º 335/06.

– Expediente do dia 12/12/2023  
Processos n.ºs 60717/2023; 58923/2023; 58918/2023; 56680/2023; 58958/2023; 60247/2023; 58626/2023; 58565/2023; 58913/2023; 58963/2023; 58959/2023; 59706/2023; 58909/2023; 59711/2023; 58163/2023; 58926/2023; 59950/2023; 59226/2023; 58960/2023; 58891/2023; 58824/2023; 58916/2023; 56754/2023; 60436/2023; 61338/2023; 22649/2023; 60572/2023; 57829/2023; 60804/2023; 59358/2023; 59619/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 47319/2023 – Homologo a presente licitação por Tomada de Preços n.º 26/23, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei n.º 8666/93.

Processo n.º 47319/2023 – Adjudico o objeto à Empresa: SW CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP, pelo valor global de R\$ 1.047.540,00.

– Expediente do dia 13/12/2023  
Processos n.ºs 58864/2023; 47707/2023; 59675/2023; 59395/2023; 59259/2023; 57444/2023; 60369/2023; 58908/2023; 60896/2023; 50725/2021; 60960/2023; 55655/2023; 58165/2023; 58762/2023; 62005/2023; 60373/2023; 59871/2023; 60453/2023; 61326/2023; 59422/2023; 1023/2023; 1017/2023; 61461/2023; 60840/2023; 41368/2022; 54330/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 28.058/2022 – IMC – Pregão Eletrônico n.º 245/2023 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, nos itens 01, 02, 03, 08 e 09, pelo valor total de R\$ 74.437,44, TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA, no item 04, pelo valor total de R\$ 31.350,00, BR3 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, nos itens 05, 06, 07, 12 e 13, pelo valor total de R\$ 140.550,00 e ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, nos itens 10, 11, 14, 15, 16, 17 e 18, pelo valor total de R\$ 34.580,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei n.º 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal n.º 335/06.

Processo n.º 28.058/2022 – IMC – Pregão Eletrônico n.º 245/2023 – Homologo a presente licitação, realizada

sob a modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no art. 4º, XXI da Lei n.º 10.520/02 e art. 9º, II do Decreto Municipal n.º 335/06.

Processo 24.321/2023 – GAP – Homologo a Chamada Pública n.º 03/2023, credenciando as empresas: TV SBT CANAL 03 DE NOVA FRIBURGO LTDA, TELEVISÃO PETROPOLITANA LTDA, EDITORA A NOTÍCIA LTDA, EDITORA GLOBO S/A, RÁDIO TRIBUNA DE PETRÓPOLIS LTDA E TRIBUNA DE PETRÓPOLIS LTDA.

– Expediente do dia 14/12/2023  
Processos n.ºs 45000/2023; 62188/2023; 62119/2023; 62190/2019 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 15/12/2023  
Processos n.ºs 63028/2023; 61813/2023; 62670/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 18/12/2023  
Processos n.ºs 60146/2023; 53255/2023; 62996/2023; 62991/2023; 62273/2023; 59383/2023; 60140/2023; 1566/2023; 1545/2023; 1536/2023; 1540/2023; 1542/2023; 1534/2023; 1549/2023; 27991/2023; 1563/2023; 1552/2023; 57963/2023; 59386/2023; 59398/2023; 60675/2023; 60877/2023; 59397/2023; 59692/2023; 59939/2023; 59696/2023; 58900/2023; 59713/2023; 57929/2023; 61513/2023; 60984/2023; 61378/2023; 61508/2023; 7394/2023; 7945/2023; 12228/2023; 51053/2023; 62939/2023; 62938/2023; 62686/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 32.590/2023 – SMA – Pregão Presencial Exclusivo n.º 102/2023 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Presencial Exclusivo de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei n.º 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal n.º 335/06.

Processo n.º 37.391/2023 – SEPIJL – Pregão Eletrônico n.º 297/2023 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei n.º 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal n.º 335/06.

Processo n.º 39.765/2023 – SEPIJL – Pregão Eletrônico Exclusivo n.º 261/2023 – CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA N.º 911486/2021 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei n.º 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal n.º 335/06.

– Expediente do dia 19/12/2023  
Processos n.ºs 62674/2023; 63090/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 20/12/2023  
Processo n.ºs 63564/2023; 63472/2023; 62048/2023; 62035/2023;

– Expediente do dia 21/12/2023  
Processos n.ºs 3915/2007; 62204/2023; 62495/2023; 61765/2023; 62067/2023; 60710/2023; 61459/2023; 60944/2023; 59448/2023; 61280/2023; 61603/2023; 62455/2023; 62153/2023; 62309/2023; 61532/2023; 62032/2023; 62280/2023; 57847/2023; 60198/2023; 59465/2023; 61656/2023; 61084/2023; 60239/2023; 61081/2023; 62281/2023; 62358/2023; 60836/2023; 58216/2023; 58562/2023; 61178/2023; 61516/2023; 62271/2023; 62279/2023; 60419/2023; 60916/2023; 61548/2023; 61347/2023; 51766/2023; 59731/2023; 51053/2022; 9141/2023; 63494/2023; 63219/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 22/12/2023  
Processos n.ºs 63855/2023; Processo n.º 48.798/2022 – SDE – Pregão Eletrônico Exclusivo n.º 273/2023 – CONVÊNIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO N.º 896527/2019 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei n.º 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal n.º 335/06.

Processo n.º 57081/2023 – Homologo a presente licitação por Tomada de Preços n.º 32/23, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei n.º 8666/93.

Processo n.º 57081/2023 – Adjudico o objeto à Empresa: SW CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-EPP, pelo valor global de R\$ 249.145,33.

– Expediente do dia 26/12/2023  
Processos n.ºs 62440/2023; 62209/2023; 62018/2023; 62332/2023; 61180/2023; 62953/2023; 62169/2023;

62501/2023; 61889/2023; 61894/2023; 61558/2023; 61981/2023; 61904/2023; 62051/2023; 61153/2023; 61930/2023; 62301/2023; 57483/2023; 62393/2023; 51563/2023; 57724/2023; 57442/2023; 62590/2023; 59291/2023; 57447/2023; 62797/2023; 62969/2023; 62823/2023; 62935/2023; 62718/2023; 63522/2023; 62457/2023; 62461/2023; 62790/2023; 62029/2023; 62868/2023; 31311/2023; 63910/2023; 60467/2023; 63016/2023; 63018/2023; 63013/2023; 30422/2022; 52262/2023; 32984/2023; 62860/2023; 62836/2023; 63076/2023; 63081/2023; 56850/2023; 63572/2023; 61763/2023; 61575/2023; 63410/2023; 61929/2023; 63552/2023; 63742/2023; 63765/2023; 62849/2023; 47160/2023; 62137/2023; 63460/2023; 61350/2023; 63459/2023; 1538/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 27/12/2023

Processos n.ºs 63288/2023; 62352/2023; 63286/2023; 20154/2023; 23965/2023; 32088/2023; 60656/2023; 3476/2017; 15816/2019; 7609/2018; 60120/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 28/12/2023

Processos n.ºs 1009/2023; 63743/2023; 63732/2023; 63644/2023; 62321/2023; 61571/2023; 63541/2023; 63622/2023; 1002/2023; 64107/2023; 64109/2023; 23209/2023; 61159/2023; 1625/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 54.355/2022 – IMC – Pregão Presencial n.º 104/2023 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Presencial de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei n.º 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal n.º 335/06.

Processo n.º 46.595/2023 – SADRH – Pregão Eletrônico n.º 298/2023 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei n.º 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal n.º 335/06.

– Expediente do dia 29/12/2023

Processos n.º 64402/2023; – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

**CAROLINA COUTO DUARTE**  
Chefe do DAAF/GAP

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1691/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 487/2023

Processo n.º 29272/2023 – Pregão Eletrônico n.º 259/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROVER À POPULAÇÃO ATINGIDA POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 43.086.200/0001-11. Valor Estimado: R\$ 67.720,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
9.....	Cobertor popular de solteiro tipo peleja.....	UN	.....2000	.....16,87	.....33.740,00
	1,40m x 2,10m aproximadamente				
33.....	Lençol de solteiro microfibra – unidade.....	UN	.....2000	.....16,99	.....33.980,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos.

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1734/2023

Processo Administrativo n.º 43055/2023. “Autorizo a transcrição do Termo em livro próprio”. Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

**VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES**

Diretora do DELCA

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO TURMA 04 – PORTARIA N.º 563 de 07/03/2022  
PORTARIA N.º 080 de 24/03/2022

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(Processo n.º 48392/2023)

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo – Turma 04, designada pelas Portarias, em epígrafe, FAZ SABER a todos que o presente virem ou dele tomarem conhecimento, que a Sra. MARCELA CALCIA COELHO NETTO, matrícula n.º 23743-4, está convocada a comparecer na Sede da Comissão de Inquérito à Rua Teresa, n.º 1.515, Alto da Serra (Centro Administrativo (DELCA)), para tomar ciência e prestar esclarecimentos dos termos do presente inquérito, ficando desde já convocado a prestar depoimento no próximo dia 11 de janeiro de 2024, às 10h, no endereço acima citado.

Petrópolis, 26 de dezembro de 2023.

**EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES**

Presidente

## Secretaria de Turismo

### REGIMENTO INTERNO PALÁCIO DE CRISTAL

A Secretária de Turismo do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E

Art. 1º – Regularizar e fazer cumprir as regras e atribuições para a utilização do Palácio de Cristal, patrimônio de uso comum do povo.

#### I – FUNCIONAMENTO

Art. 2º – O horário de visitação é de 9h às 17h, de terça-feira a domingo, podendo sofrer alterações a critério da Secretaria de Turismo – Turispetro.

#### II – DO ACESSO AO PALÁCIO

Art. 3º – O acesso ao Palácio de Cristal será permitido pelo portão principal, situado na Rua Alfredo Pachá, s/n.º, Centro. Fora do horário estabelecido no artigo anterior somente será permitida a entrada no Palácio de Cristal:

- Servidores lotados na Turispetro e servidores autorizados pela Administração do Palácio de Cristal, desde que no desempenho de suas funções;
- Nos casos excepcionais em que ocorrer o fechamento do Palácio de Cristal, será de incumbência da Administração do Palácio de Cristal informar à população, com antecedência de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas, exceto nos casos fortuitos ou de força maior;
- A modificação no horário de funcionamento do Palácio de Cristal ocorrerá somente com autorização da Administração, nas datas em que forem realizados eventos, feiras e exposições;
- Expositores, organizadores de eventos ou seus contratados, envolvidos temporariamente em atividades relacionadas à realização de mostras, festejos ou similares, devidamente identificados.

#### III – DO ACESSO DE VEÍCULOS NO PALÁCIO DE CRISTAL

Art. 4º – O acesso de veículos, desde que autorizados previamente pela Administração do Palácio

de Cristal, poderá se dar somente para realização de serviços de manutenção, montagem e desmontagem de eventos (no momento de descarregar e carregar equipamentos), observando-se as seguintes regras:

- Veículos de até 6 toneladas nos locais sem base de concreto;
- Veículos de até 12 toneladas nos locais com base de concreto armado;
- Seguir as orientações da Administração do Palácio de Cristal quanto aos horários permitidos, caminho a ser percorrido e as limitações da área de operação das ações autorizadas;
- O portão localizado na Rua Piabanha será o acesso dos veículos autorizados a ingressar nos jardins do Palácio de Cristal;
- Somente será permitida a circulação de servidores e de pessoas vinculadas aos eventos durante a montagem e desmontagem de estruturas, assim como os respectivos veículos utilizados, com a prévia e expressa autorização da Administração do Palácio de Cristal;
- Fica expressamente proibida a entrada de automóveis particulares, motocicletas, ônibus, micro-ônibus e vans de visitantes.

#### IV – DAS ATIVIDADES

Art. 5º – O Palácio de Cristal poderá ser utilizado para visitação, lazer, descanso, fotos, filmagens e eventos de interesse da Administração Pública, desde que autorizados pela Secretaria de Turismo – Turispetro.

Parágrafo Único – Filmagens e fotografias que sejam utilizadas para fins publicitários e que possam afetar o funcionamento regular do Palácio de Cristal, devem ser autorizadas pela Administração do mesmo.

Art. 6º – Os eventos realizados pelas autorizadas deverão respeitar o Plano de Uso.

Art. 7º – Deverá ser elaborado Termo de Cessão de Uso para utilização do espaço.

#### V – DAS PROIBIÇÕES

Art. 8º – É vedado, no interior do Palácio de Cristal:

- Retirar, suprimir ou danificar qualquer tipo de vegetação de sua área;
- Qualquer tipo de ataque aos animais;
- Realizar plantio na área do Palácio de Cristal;
- Acessar os jardins do Palácio de Cristal com animais de estimação de pequeno e médio porte sem estarem devidamente açaimados e contidos por guias, correntes ou trelas e focinheiras, conforme Código de Posturas Municipal. O condutor do animal é responsável pelo imediato recolhimento de eventuais dejetos do animal e descarte em local apropriado;
- É estritamente vedada a circulação e/ou permanência de animais de grande porte;
- Acessar o interior da edificação do Palácio de Cristal com animais de quaisquer espécies, exceto os que estejam na função de guias para pessoas cegas;
- Banhar-se no chafariz, poluí-lo ou adentrar seu espaço;
- Subtrair, marcar, pichar ou danificar bens paisagísticos, arqueológicos, artísticos ou naturais;
- Subtrair, marcar, pichar ou danificar equipamentos mobiliários e edificações pertencentes ao patrimônio público ou ao patrimônio de particulares instalados em sua área;
- Portar substâncias inflamáveis ou explosivas, acender fogueiras, usar churrasqueiras ou praticar qualquer ato que possa provocar a ocorrência de incêndio;
- Realizar qualquer tipo de pesquisa ou experimento sem a devida autorização;
- Uso de equipamentos sonoros, fogos de artifícios e equipamentos que potencializem o som produzido;
- Realizar eventos de qualquer natureza sem a autorização da Administração do Palácio de Cristal;
- Afixar cartazes e faixas de qualquer natureza nas edificações, muros, gradis e outros, sem autorização da Administração;

- o) Praticar atos de infortúnio à convivência social;
- p) Montar barracas e promover acampamentos nos jardins do Palácio de Cristal;
- q) Usar patins, bicicletas, patinetes, skates e triciclos de quaisquer portes no edifício e terreno do Palácio;
- r) Desrespeitar ou desacatar as determinações e orientações dos funcionários e fiscais da Administração do Palácio de Cristal;
- s) Exercer qualquer ato de mercancia sem autorização municipal e da Administração do Palácio de Cristal;

Parágrafo Único – Em caso de descumprimento, caberá à Administração do Palácio de Cristal e à Guarda Municipal coibir a ocorrência das ações e, na persistência do infrator, o auxílio policial deverá ser requisitado.

## VI – DA SEGURANÇA

Art. 9º – Por se tratar de Patrimônio Público, a segurança do Palácio de Cristal ficará a cargo da Guarda Municipal.

## VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – O Plano de Uso do Palácio de Cristal, assinado pela Prefeitura Municipal de Petrópolis e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, chancelado pelo Ministério Público Federal, pactua com as permissões e restrições inseridas neste Regimento, no tocante à utilização do espaço para eventos e exposições.

Art. 11 – Fica determinado que todo e qualquer assunto, tema ou ocorrência proposto e não previsto neste Regimento, deverá ser submetido à Secretaria de Turismo – Turispetro.

Art. 12 – Será submetida à Secretaria de Turismo – Turispetro toda e qualquer alteração, modificação, inclusão ou exclusão das regras constantes neste Regimento.

Petrópolis, 29 de dezembro de 2023.

**SILVIA GUÉDON**  
Secretária de Turismo

## Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 258/2023

Processo n.º 57326/2023 – Autorizo serviço de passagem aérea, ida e volta e hospedagem para 01 (uma) pessoa, para a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social em Brasília/DF, de acordo com o art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de Licitação, conforme parecer jurídico n.º 143/2023 para contratação da empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 21.331.404/0001-38, com amparo legal no art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8666/93. Publique-se em 29/11/2023

**FERNANDO ARAÚJO**

Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

Decretos n.ºs 534/2000 c/c 590/20034

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 261/2023

Processo n.º 57749/2023 – Autorizo serviço de passagem aérea, ida e volta e hospedagem para 01 (uma) pessoa, para a 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional em Brasília/DF, de acordo com o art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de Licitação, conforme parecer jurídico n.º 144/2023 para contratação da empresa ALILIA APARECIDA SOUZA SANTOS, CNPJ 43.492.154/0001-50, com amparo legal no art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8666/93. Publique-se em 04/12/2023

**FERNANDO ARAÚJO**

Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

Decretos n.ºs 534/2000 c/c 590/20034

## Instituto Municipal de Cultura

### REGULAMENTO DO PRÊMIO DE FOTOGRAFIAS

"MOISÉS PREGAL – NOSSO BAIRRO, NOSSO OLHAR"

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A premiação, promovida pela Prefeitura Municipal de Petrópolis, através do IMC – INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS, será realizada como parte do Programa Nosso Bairro, e visa valorizar a memória dos diversos distritos, bairros, grupos étnicos, segmentos, expressões artísticas através do incentivo ao registro fotográfico por amadores e profissionais;

1.2. O prêmio é destinado a todos os moradores de Petrópolis, na condição de amadores ou profissionais;

1.3. As fotos deverão conter imagens de uma das regiões de Petrópolis, que recebeu o Programa Nosso Bairro, entre janeiro e dezembro de 2023.

1.4. Segue listagem das Regiões contempladas até o presente, ressaltando que a listagem será atualizada no site da Prefeitura de Petrópolis, no ícone do Nosso Bairro, de acordo com a progressão do Programa, até dezembro de 2023:

– **Região 1:** Posse, Taquaril, Albertos, Nossa Senhora de Fátima, Rio Bonito, Brejal, Juriti, Córrego Grande;

– **Região 2:** Pedro do Rio, Secretário, Vila Rica, Retiro das Pedras, Loteamento Boa Vista, Alto do Pegado, Fagundes, Rocinha e Barra Mansa;

– **Região 3:** Itaipava, Santa Mônica, Madame Machado, Araras, Vista Alegre, Malta, Vale das Videiras, Laginha, Benfica, Vale do Cuiabá, Gentio, Manga Larga;

– **Região 8:** Centro, Valparaíso, 24 de maio, Caxambu, Santa Isabel, Duchas, Coronel Veiga, Gulf, Oswaldo Cruz;

– **Região 9:** Alto da Serra, Lopes Trovão, Meio da Serra e Morin;

– **Região 10:** Castelânea, Sargento Boening, Chácara Flora e Vila Felipe;

– **Região 12:** Independência, Taquara, Mauá, Cremerie, Quarteirão Italiano e Serrinha;

– **Região 15:** Mosela, Bataillard, Campo do Serrano, Pedras Brancas e Moinho Preto;

– **Região 16:** Duarte da Silveira, Dias de Oliveira, Bairro Castrioto, João Xavier, Fazenda Inglesa e Centenário.

1.5. Cada participante poderá inscrever até 03 (três) fotografias

1.6. As fotografias podem ser produzidas a partir de celulares ou qualquer outro meio de captação de imagens, desde que sejam autorais, ou seja, que sejam tiradas pelo próprio participante. Fotos copiadas da Internet ou réplicas de outros fotógrafos serão desclassificadas e poderão ocasionar penalidades previstas por lei ao participante;

1.7. As fotografias devem necessariamente mostrar áreas dos locais indicados, podendo ser fotografias de pessoas, paisagens, edificações e cenários, que sejam facilmente identificados como parte da localidade escolhida;

1.8. As fotos não poderão apresentar efeitos digitais, tais como borda, distorções, inserções de imagens alheias ao momento em que foi retirada a fotografia;

1.9. As fotografias deverão ser exclusivamente referentes ao tema do prêmio – imagens de pessoas, paisagens, edificações, cenários e elementos típicos dos bairros indicados no item 1.4, as que não se enquadrarem serão automaticamente desqualificadas.

#### 2. CRONOGRAMA

2.1. A premiação seguirá o cronograma disposto no link a seguir: <https://www.petropolis.rj.gov.br/pmp/>;

2.2. As inscrições deverão ser feitas através do formulário online <https://forms.gle/GAX8g7QsChY2zueJ8>;

2.3. No formulário de inscrição devem ser preenchidas as informações solicitadas e anexados os seguintes documentos:

- Documento Oficial de Identificação;
- Comprovante de Residência;
- Fotografia (s).

2.4. Todos os materiais anexados deverão estar em formato PDF ou JPEG em tamanho máximo de 100MB;

2.5. No formulário de inscrição o participante também deverá declarar sua autorização de uso de imagem, e de qualquer pessoa que aparecer nas fotos;

2.6. Caso o participante seja menor de 18 anos deverá anexar também a autorização, RG e CPF do responsável legal;

2.7. As inscrições vão até 31 de janeiro de 2024.

#### 3. DA SELEÇÃO

3.1. Serão selecionadas 3 (três) fotos de cada região, sendo 1º, 2º e 3º lugar;

3.2. As fotos serão avaliadas por uma Comissão Julgadora indicada pelo Instituto Municipal de Cultura;

3.3. Os aspectos que serão julgados nas obras são:

- Beleza
- Originalidade
- Composição
- Conexão com o tema

3.4. Não haverá qualquer tipo de recurso ou impugnação sobre a decisão da comissão julgadora.

#### 4. DA PREMIAÇÃO

4.1. Os selecionados de cada região receberão premiação de acordo com a colocação, sendo:

1º lugar: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

2º lugar: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

3º lugar: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

4.2. Todas as fotografias vencedoras integrarão o acervo da Prefeitura Municipal de Petrópolis e do IMC – Instituto Municipal de Cultura de Petrópolis, podendo ser incluídas em publicação do Calendário Anual Nosso Olhar, ou serem utilizadas para fins institucionais, sem fins lucrativos, sem obrigação de taxas ou direitos para os autores, uma vez que os mesmos cedem os direitos para os órgãos acima citados, comprometendo-se a publicar sempre o nome do autor dos trabalhos;

4.3. Cada participante somente poderá ser premiado uma única vez;

4.4. A premiação será realizada em março de 2024, por ocasião dos festejos em comemoração ao aniversário do Município de Petrópolis.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É vedada a participação de funcionários do IMC – Instituto Municipal de Cultura Petrópolis ou da Comissão Julgadora;

5.1. A Prefeitura de Petrópolis e IMC não se responsabilizam por inscrições feitas fora do prazo, ou por problemas ocorridos no ato da inscrição;

5.2. A Comissão Julgadora é soberana e compete a ela avaliar e resolver os casos omissos neste regulamento, não cabendo recurso;

5.3. O não cumprimento de qualquer regra deste regulamento poderá causar, a critério da Organização, a desclassificação da (s) fotografia (s) inscrita (s) e, conseqüentemente, do respectivo participante;

5.4. O ato de inscrição para concorrer à premiação implica na aceitação e concordância com todos os itens deste regulamento.

Petrópolis, 29 de dezembro de 2023.

**DIANA ILIESCU**  
Presidente

**CPTRANS**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO (CDA)**

No dia 14 de dezembro de 2023 às 16h reuniram-se no auditório da CPTRANS – Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, localizado à Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis, RJ, os membros da CDA – Comissão de Análise de Defesa de Autuação, nomeados pela Portaria n.º 024 de 24 de agosto de 2023, publicada em Diário Oficial Municipal n.º 6736 de 31 de agosto de 2023, tendo como Presidente Izamari Cristina Machado Pacheco e como membros efetivos Aguilaldo Augusto de Mello Junior, Alexandre Santana do Carmo, Maicon Campos Felipe e Robson Luis Nicolay para análise de defesas em pauta para julgamento. Após os debates foram proferidas as decisões abaixo indicadas, com os números dos processos e das respectivas notificações.

N.º do Processo	Notificação	Decisão
15295/2023	25185	Indeferido
37128/2023	26095	Indeferido
37129/2023	26094	Indeferido
39054/2023	26338	Indeferido
47491/2023	26611	Indeferido
48791/2023	26603	Indeferido
48796/2023	26602	Indeferido
48797/2023	26601	Indeferido
48798/2023	26594	Indeferido
48799/2023	26592	Indeferido
48800/2023	26590	Indeferido
48802/2023	26568	Indeferido
48804/2023	26556	Indeferido
48806/2023	26555	Indeferido
48807/2023	26554	Indeferido
48808/2023	26552	Indeferido
48809/2023	26551	Indeferido
48812/2023	26549	Indeferido
48813/2023	26548	Indeferido
48825/2023	26547	Indeferido
48826/2023	26545	Indeferido
48828/2023	26524	Indeferido
48829/2023	26523	Indeferido
48831/2023	26521	Indeferido
48833/2023	26519	Indeferido
48835/2023	26518	Indeferido
48838/2023	26605	Indeferido
48840/2023	26600	Indeferido
48844/2023	26593	Indeferido
48846/2023	26591	Indeferido
48848/2023	26567	Indeferido
48849/2023	26566	Indeferido
48851/2023	26565	Indeferido
48854/2023	26553	Indeferido
48857/2023	26542	Indeferido
48858/2023	26522	Indeferido
48861/2023	26517	Indeferido
48871/2023	26516	Indeferido
48872/2023	26604	Indeferido
48873/2023	26525	Indeferido
48874/2023	26612	Indeferido
49948/2023	26625	Indeferido
49949/2023	26628	Indeferido
49950/2023	26626	Indeferido
49953/2023	26627	Indeferido
49954/2023	26629	Indeferido
49956/2023	26630	Indeferido
49957/2023	26631	Indeferido
49959/2023	26632	Indeferido
49960/2023	26622	Indeferido
49962/2023	26623	Indeferido
49964/2023	26635	Indeferido
49965/2023	26624	Indeferido
49966/2023	26633	Indeferido
49967/2023	26634	Indeferido
49968/2023	26636	Indeferido
49969/2023	26637	Indeferido
50711/2023	26669	Indeferido
50713/2023	26670	Indeferido
50717/2023	26638	Indeferido
50718/2023	26640	Indeferido
50719/2023	26641	Indeferido
50721/2023	26671	Indeferido
50724/2023	26639	Indeferido

N.º do Processo	Notificação	Decisão
52690/2023	26762	Indeferido
52692/2023	26805	Indeferido
52693/2023	26846	Indeferido
52694/2023	26876	Indeferido
52695/2023	26922	Indeferido
52696/2023	26923	Indeferido
52728/2023	26682	Indeferido
52729/2023	26684	Indeferido
52731/2023	26680	Indeferido
52732/2023	26679	Indeferido
52733/2023	26681	Indeferido
52734/2023	26683	Indeferido
52735/2023	26685	Indeferido
52749/2023	26674	Indeferido
52760/2023	26677	Indeferido
52762/2023	26678	Indeferido
52763/2023	26675	Indeferido
52764/2023	26676	Indeferido
52766/2023	26691	Indeferido
52767/2023	26692	Indeferido
52768/2023	26693	Indeferido
52770/2023	26694	Indeferido
52771/2023	26714	Indeferido
52773/2023	26715	Indeferido
52783/2023	26717	Indeferido
52790/2023	26720	Indeferido
52791/2023	26722	Indeferido
52792/2023	26716	Indeferido
52795/2023	26721	Indeferido
52796/2023	26723	Indeferido
52925/2023	26695	Indeferido
52930/2023	26697	Indeferido
52934/2023	26698	Indeferido
52935/2023	26708	Indeferido
52938/2023	26712	Indeferido
52947/2023	26699	Indeferido
52959/2023	26702	Indeferido
52960/2023	26707	Indeferido
52961/2023	26710	Indeferido
52964/2023	26711	Indeferido
52965/2023	26713	Indeferido
53153/2023	26753	Indeferido
53154/2023	26814	Indeferido
53155/2023	26850	Indeferido
53157/2023	26849	Indeferido
53159/2023	26852	Indeferido
53161/2023	26688	Indeferido
53691/2023	26770	Indeferido
53696/2023	26769	Indeferido
53700/2023	26768	Indeferido
53705/2023	26760	Indeferido
53707/2023	26731	Indeferido
53715/2023	26732	Indeferido
53718/2023	26734	Indeferido
53719/2023	26736	Indeferido
53720/2023	26737	Indeferido
53723/2023	26738	Indeferido
53724/2023	26739	Indeferido
53725/2023	26756	Indeferido
53726/2023	26757	Indeferido
53727/2023	26758	Indeferido
53728/2023	26759	Indeferido
53730/2023	26733	Indeferido
53731/2023	26755	Indeferido
53734/2023	26767	Indeferido
53735/2023	26772	Indeferido
53736/2023	26773	Indeferido
53737/2023	26788	Indeferido
53738/2023	26789	Indeferido
53739/2023	26724	Indeferido
53741/2023	26725	Indeferido
53742/2023	26726	Indeferido
53743/2023	26727	Indeferido
53744/2023	26728	Indeferido
53745/2023	26729	Indeferido
53746/2023	26730	Indeferido
53747/2023	26709	Indeferido
53750/2023	26771	Indeferido
54198/2023	26740	Indeferido
54202/2023	26741	Indeferido
54205/2023	26742	Indeferido
54208/2023	26743	Indeferido
54211/2023	26744	Indeferido
54212/2023	26745	Indeferido
54214/2023	26746	Indeferido

N.º do Processo	Notificação	Decisão
54215/2023	26748	Indeferido
54217/2023	26749	Indeferido
54218/2023	26750	Indeferido
54219/2023	26751	Indeferido
54220/2023	26752	Indeferido
54221/2023	26774	Indeferido
54222/2023	26775	Indeferido
54224/2023	26776	Indeferido
54225/2023	26777	Indeferido
54226/2023	26778	Indeferido
54227/2023	26779	Indeferido
54228/2023	26780	Indeferido
54229/2023	26781	Indeferido
54231/2023	26782	Indeferido
54232/2023	26783	Deferido
54233/2023	26784	Indeferido
54234/2023	26785	Indeferido
54235/2023	26786	Indeferido
54236/2023	26787	Indeferido
54914/2023	26802	Indeferido
54917/2023	26803	Indeferido
54919/2023	26817	Indeferido
54920/2023	26818	Indeferido
54922/2023	26819	Indeferido
54925/2023	26835	Indeferido
54926/2023	26836	Indeferido
54927/2023	26848	Indeferido
54929/2023	26869	Indeferido
54930/2023	26801	Indeferido
54931/2023	26800	Indeferido
54932/2023	26799	Indeferido
54934/2023	26874	Indeferido
54935/2023	26873	Indeferido
54937/2023	26872	Indeferido
54940/2023	26871	Deferido
54941/2023	26870	Indeferido
54942/2023	26847	Indeferido
54944/2023	26834	Indeferido
54945/2023	26833	Indeferido
54946/2023	26832	Indeferido
54947/2023	26831	Indeferido
54948/2023	26815	Indeferido
54949/2023	26798	Indeferido
54950/2023	26797	Indeferido
54952/2023	26735	Deferido
54957/2023	26804	Indeferido
54960/2023	26806	Indeferido
54963/2023	26807	Indeferido
54965/2023	26808	Indeferido
54967/2023	26809	Indeferido
54969/2023	26810	Indeferido
54974/2023	26811	Indeferido
54977/2023	26827	Indeferido
54979/2023	26829	Indeferido
54982/2023	26845	Indeferido
55718/2023	26790	Indeferido
55719/2023	26795	Indeferido
55720/2023	26796	Indeferido
55721/2023	26812	Indeferido
55722/2023	26822	Indeferido
55723/2023	26824	Indeferido
55724/2023	26837	Indeferido
55725/2023	26838	Indeferido
55726/2023	26841	Indeferido
55727/2023	26843	Indeferido
55729/2023	26791	Indeferido
55731/2023	26792	Indeferido
55733/2023	26793	Indeferido
55734/2023	26794	Indeferido
55735/2023	26813	Indeferido
55738/2023	26820	Indeferido
55739/2023	26821	Indeferido
55741/2023	26823	Indeferido
55742/2023	26825	Indeferido
55744/2023	26826	Indeferido
55745/2023	26839	Indeferido
55747/2023	26840	Indeferido
55748/2023	26842	Indeferido
55750/2023	26844	Indeferido
56176/2023	26857	Indeferido
56178/2023	26859	Indeferido
56179/2023	26863	Indeferido
56180/2023	26864	Indeferido
56181/2023	26888	Indeferido
56182/2023	26891	Indeferido

N.º do Processo	Notificação	Decisão
56184/2023.....	26893.....	Indeferido
56185/2023.....	26895.....	Indeferido
56188/2023.....	26896.....	Indeferido
56190/2023.....	26851.....	Indeferido
56191/2023.....	26858.....	Indeferido
56192/2023.....	26860.....	Indeferido
56195/2023.....	26861.....	Indeferido
56196/2023.....	26862.....	Indeferido
56198/2023.....	26865.....	Indeferido
56199/2023.....	26889.....	Indeferido
56201/2023.....	26890.....	Indeferido
56202/2023.....	26892.....	Indeferido
56203/2023.....	26894.....	Indeferido
56212/2023.....	26866.....	Indeferido

Nada mais havendo a tratar, determinou a presidente o encerramento da presente sessão às 18h, lavrando-se a presente ata que segue assinada por todos os membros da CDA, em 14 de dezembro de 2023.

#### IZAMARI CRISTINA MACHADO PACHECO

Presidente

#### AGUINALDO AUGUSTO DE MELLO JUNIOR

Membro

#### ALEXANDRE SANTANA DO CARMO

Membro

#### MAICON CAMPOS FELIPE

Membro

#### ROBSON LUIS NICOLAY

Membro

## Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o chefe dos cemitérios, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos inuadados abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, impreterivelmente.

Nome	Vencimento
LUZIA GARCIA CESCHINE.....	01/11/2023
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fil. B. Ordem 26	
JOSE DE OLIVEIRA SOUZA.....	01/11/2023
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fil. C. Ordem 20	
SUELI PEREIRA DA LUZ.....	02/11/2023
Quadra 04, 2º Platô, Fil. C. Ordem 17	
NELINA HELENA GONCALVES DIONIZIO.....	04/11/2023
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fil. C. Ordem 04	
BIANOR GOMES DA COSTA.....	05/11/2023
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fil. A. Ordem 05	
JORGE LUIZ DE FREITAS.....	05/11/2023
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fil. A. Ordem 13	
THUANE VITORIA CASSANGE RODRIGUES.....	05/11/2023
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fil. A. Ordem 13	
TEREZINHA GONCALVES INOCENCIO.....	05/11/2023
Quadra 11 Fundos, 8º Platô, Fil. A. Ordem 15	
VERA LUCIA SANTANA DA COSTA.....	05/11/2023
Quadra 09, 1º Platô, Fil. B. Ordem 16	
LORETO FRANCO DE OLIVEIRA.....	06/11/2023
Quadra 15 C, 3º Platô, Fil. A. Ordem 01	
MIGUEL OZORIO DA SILVA.....	06/11/2023
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fil. A. Ordem 10	
JANDIRA RIBEIRO DA SILVA LIMA.....	06/11/2023
Quadra 11 Fundos, 8º Platô, Fil. A. Ordem 17	
SERESSE DOS SANTOS.....	06/11/2023
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fil. B. Ordem 08	
EVANDRO SILVA ALVES.....	06/11/2023
Quadra 11 Fundos, 8º Platô, Fil. C. Ordem 15	
MARIA AUXILIADORA DA SILVA GONZAGA.....	07/11/2023
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fil. A. Ordem 27	
ZULMIRA MARIA DE SOUZA.....	07/11/2023
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fil. B. Ordem 01	
MARIO DA SILVA ROCHA.....	07/11/2023
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fil. B. Ordem 10	
VALMIR RODRIGUES.....	07/11/2023
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fil. B. Ordem 24	

Nome	Vencimento
UBIRATAN LEAL FERREIRA.....	08/11/2023
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fil. A. Ordem 09	
WALTER PORTELLA.....	08/11/2023
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fil. B. Ordem 20	
SUELI FERNANDES TOSTA.....	08/11/2023
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fil. C, Ordem 14	
CARLOS ALBERTO CASTILHO DE OLIVEIRA.....	09/11/2023
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fil. A. Ordem 05	
JOSE LANA DE OLIVEIRA LIMA.....	09/11/2023
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fil. B. Ordem 05	
HELENA DE LIMA VICENTE.....	10/11/2023
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fil. A. Ordem 30	
ANTONIO DE PAULA CIRINO.....	10/11/2023
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fil. C. Ordem 31	
NILO VICENTE FERREIRA.....	11/11/2023
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fil. A. Ordem 07	
LUZIMAR DOS REIS FURTUNATO.....	11/11/2023
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fil. A. Ordem 15	
HELENICE GROSS.....	12/11/2023
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fil. A. Ordem 03	
EDILEIDES MARIA DE ALMEIDA.....	12/11/2023
Quadra 09, 1º Platô, Fil. A. Ordem 27	
JORGE ROSA.....	12/11/2023
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fil. B. Ordem 03	
LUCAS RIVELLO AZEVEDO.....	12/11/2023
Quadra 15 C, 1º Platô, Fil. C. Ordem 05	
MARINA APARECIDA DE S. NASCIMENTO.....	12/11/2023
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fil. C. Ordem 18	
VALDENIR PAULA GRANJA.....	13/11/2023
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fil. A. Ordem 05	
JOSE GOMES DA SILVA.....	13/11/2023
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fil. B. Ordem 02	
AILTON TADEU LEITE BRANDAO.....	13/11/2023
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fil. C. Ordem 29	
NAIAN DA SILVA VIEIRA.....	14/11/2023
Quadra 04, 1º Platô, Fil. A. Ordem 09	
ILZA DE JESUS MACHADO MARROZO.....	16/11/2023
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fil. B. Ordem 07	
ROBERTO SANTA RITA.....	16/11/2023
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fil. B. Ordem 09	
SEBASTIANA DE JESUS PACHECO RUAS.....	16/11/2023
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fil. C. Ordem 09	
MARIA DO CARMO BARROS.....	17/11/2023
Quadra 15 D, 3º Platô, Fil. A, Ordem 01	
PAULO RENATO AZEVEDO ALVES.....	17/11/2023
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fil. C. Ordem 02	
HENRIQUE DA CONCEICAO MOREIRA.....	17/11/2023
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fil. C. Ordem 06	
HERON TAVARES EVANGELISTA.....	18/11/2023
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fil. C. Ordem 05	
VANDERLEI BAHIA DA ROCHA.....	18/11/2023
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fil. C. Ordem 09	
THERESINHA LUIZA DE JESUS LIMA.....	19/11/2023
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fil. A. Ordem 03	
JOSE LUIZ MUNIZ.....	20/11/2023
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fil. A. Ordem 18	
SEBASTIAO RAMOS.....	20/11/2023
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fil. C, Ordem 23	
IVANIR DA SILVA MONT MOR.....	21/11/2023
Quadra 09, 2º Platô, Fil. A. Ordem 05	
TERESINHA AUGUSTA ALVES DE ALMEIDA.....	22/11/2023
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fil. C. Ordem 06	
EUNICE ALVES DA PENHA.....	23/11/2023
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fil. B. Ordem 09	
MARIA APARECIDA DE SCHEPPER MAIA.....	24/11/2023
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fil. B. Ordem 06	
EDIONES SANTA ANNA DA SILVA.....	24/11/2023
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fil. C. Ordem 22	
GERALDO MANOEL DIAS.....	25/11/2023
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fil. A. Ordem 08	
JONELINA MEDINA CARDOSO.....	25/11/2023
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fil. B. Ordem 04	
ILZA NERES DOS SANTOS.....	25/11/2023
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fil. B. Ordem 10	
MARIA MAGDALENA RODRIGUES.....	26/11/2023
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fil. B. Ordem 13	

Nome	Vencimento
LUIS FERNANDO SANTOS.....	27/11/2023
Quadra 15 D, 3º Platô, Fil. A. Ordem 02	
ALEXANDRE ALVES FERREIRA.....	27/11/2023
Quadra 09, 1º Platô, Fil. A. Ordem 22	
CELURDES ARAUJO DE SOUZA.....	27/11/2023
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fil. B. Ordem 13	
SEBASTIAO FERNANDES DIAS.....	27/11/2023
Quadra 15 C, 1º Platô, Fil. C. Ordem 06	
DJANIRA MARQUES MORAES.....	28/11/2023
Quadra 09, 1º Platô, Fil. C. Ordem 26	
SEBASTIAO GOMES DA SILVA FILHO.....	29/11/2023
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fil. B. Ordem 04	
MARCELO MAGALHAES DE OLIVEIRA.....	29/11/2023
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fil. C. Ordem 28	
MARIA ALBINA DOS SANTOS.....	30/11/2023
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fil. A. Ordem 09	
MARIA DAS GRACAS PEREIRA DE OLIVEIRA.....	30/11/2023
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fil. C. Ordem 03	
SERGIO MENDES RAPOSO.....	30/11/2023
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fil. C. Ordem 10	

### SEPULTURA MUNICIPAL

SATURNINO DOS SANTOS.....	02/11/2023
SPM 156 Quadra 07 M. Esq., F. 18. O. 01 Gav. A	
SIDNEI FERREIRA MACHADO.....	02/11/2023
SPM 156 Quadra 07 M. Esq., F. 18. O. 01 Gav. B	
MANOEL PEDROSA DA SILVA.....	02/11/2023
SPM 156 Quadra 07 M. Esq., F. 18. O. 01 Gav. C.....	
FRANCISCO DE SOUZA.....	02/11/2023
SPM 156 Quadra 07 M. Esq., F. 18. O. 01 Gav. D	
ADELINO DA SILVA.....	02/11/2023
SPM 155 Quadra 07 M. Esq., F. 17. O. 01 Gav. A	
MARIA DO CARMO ROZA.....	02/11/2023
SPM 155 Quadra 07 M. Esq., F. 17. O. 01 Gav. B	
LULO JOSE DE OLIVEIRA.....	03/11/2023
SPM 155 Quadra 07 M. Esq., F. 17. O. 01 Gav. C	
MARIA VICENTE DE OLIVEIRA.....	03/11/2023
SPM 155 Quadra 07 M. Esq., F. 17. O. 01 Gav. D	
MARLENE DE FATIMA SILVA DOS SANTOS.....	04/11/2023
SPM 154 Quadra 07 M. Esq., F. 16. O. 01 Gav. A	
ROSARIA DE SOUZA MARTINS.....	04/11/2023
SPM 154 Quadra 07 M. Esq., F. 16. O. 01 Gav. B	
JUPIRA DE JESUS OLIVEIRA.....	04/11/2023
SPM 154 Quadra 07 M. Esq., F. 16. O. 01 Gav. C	
CELEIR DA COSTA GOMES.....	04/11/2023
SPM 154 Quadra 07 M. Esq., F. 16. O. 01 Gav. D	

### CEMETERIO ITAIPAVA SEPULTURA MUNICIPAL

LANFRANCO VASELLI.....	05/11/2023
Quadra 09, 2º Platô, Fil. A. Ordem 22	
ANTONIO FRANCISCO GRAJAO FILHO.....	10/11/2023
Quadra 09, 2º Platô, Fil. A. Ordem 23	
EDSON ALEXANDRE IVAERELI ANTUNES.....	12/11/2023
Quadra 09, 2º Platô, Fil. A. Ordem 24	
RITA DA SILVA LEITE.....	17/11/2023
Quadra 09, 2º Platô, Fil. A. Ordem 25	
JOSE MARIA PONCIANO.....	20/11/2023
Quadra 09, 2º Platô, Fil. A. Ordem 26	
JOAQUIM DINALDO DA SILVA.....	20/11/2023
Quadra 09, 2º Platô, Fil. A. Ordem 27	
MARIA DE LOURDES MAGALHAES RIBEIRO.....	25/11/2023
Quadra 09, 2º Platô, Fil. A. Ordem 28	
DANIEL CARIBONI GOUVEA.....	28/11/2023
Quadra 09, 2º Platô, Fil. A. Ordem 30	
ORLANDO GOMES DA SILVA FILHO.....	30/11/2023
Quadra 09, 2º Platô, Fil. A. Ordem 31	
SEVERINO PEDRO DA SILVA.....	30/11/2023
Quadra 09, 2º Platô, Fil. A. Ordem 32	

Aos 25 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

#### EDSON MARQUES DE SOUZA

Chefe do Departamento de  
Administração dos Cemitérios